



INFORMATIVO

A VOZ DOS COMERCIÁRIOS



Sindicalismo Combativo, Ético e Cidadão.

Filiado

FECOMBASE
Federação dos Empregados no Comércio
de Bens e Serviços do Estado da Bahia

CNTC
Confederação Nacional das
Trabalhadoras no Comércio

UGT
União Geral dos
Trabalhadores

Ano: 1 - Nº 01 - Simões Filho - 2011

Tiragem: 3.000 exemplares



José Ribeiro - Presidente SECSF

GARANTIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Houve um tempo em que os patrões achavam que dar emprego era favor. Quantas e quantas vezes ouvia-se a frase "eu estou usando o meu dinheiro para te dar emprego! Se quisesse, botava no banco e vivia de renda." E o trabalhador submetia-se a todo tipo de indignidades para manter seu trabalho e sustentar a família.

Hoje em dia, com a globalização a serviço do capital, ainda existem muitos empresários que pensam assim. Em compensação os trabalhadores evoluíram e conquistaram direitos fundamentais, dentre eles o da preservação da saúde no ambiente de trabalho.

A principal arma de defesa do trabalhador na empresa é a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, e é composta de representantes do empregador e dos empregados.

Sempre que os integrantes da CIPA são substituídos, há uma eleição onde os trabalhadores escolhem seus representantes. Ninguém é obrigado a votar, mas pense bem: o funcionário escolhido para representar os trabalhadores tem que ser de total confiança, pois a política de saúde da empresa terá a ação direta dele. Sendo assim, é muito importante que todos os trabalhadores participem dessa escolha. Afinal, é a saúde e a qualidade de vida no ambiente de trabalho que estão em jogo.



INTERESSES ESPECIAIS:

* Reajuste Salarial

Piso a) R\$525,00
Piso b) R\$562/R\$573
Triênio 3% do salário
Quebra de cxa 10% do salário

Salário Família:

R\$29,41 Salário até: 573,58
R\$20,73 Salário de R\$573,59 até
R\$862,11

* Anotação em Carteira

O Empregador tem o prazo de 48 horas para assinar a carteira e realizar anotações e atualizações, com base no art. 29 da CLT. E efetuar a devolução ao empregado.

* Adicional Noturno na base de Simões Filho é pago agora com o percentual de 50% de trabalho sobre a jornada das 22hs às 05:hs da manhã.

OBS: O empregado não é obrigado a assinar termo de compensação de horas extras por folgas. Atitudes abusivas de patrões picaretas e exploradores.

SEMINÁRIO NACIONAL DOS
DIRIGENTES SINDICAIS
COMERCIÁRIOS
da UGT
Pela Regulamentação da
Categoria Comerciária

SALVADOR/BA
16 e 17 de Dezembro 2010

ASSISTA
AO VIVO



O Seminário discutiu a regulamentação da categoria comerciária, esta a maior do Brasil, ainda não regulamentadas, sendo que os comerciários são os mais explorados com carga horária exaustiva semanalmente sem receber horas extras.

Em Simões Filho, fala-se em compensação das horas extras com folgas nas Lojas de Roupas e Calçados, mais nunca acontece. Pois os empregadores não tem a preocupação de administrar as horas extras acumuladas dentro do limite da CCT.

KIT ODONTOLÓGICO GRATUITO SEMESTRAL!

Limpeza com flúor	01
Restaurações	02
Extrações	02
Raio X	01

KIT SALÃO DE BELEZA GRATUITO, QUINZENAL

Escova com lavagem	01
Manicure e Pedicure	01

PAIM COMEMORA DECISÃO DE JUIZ PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO FATOR PREVIDENCIÁRIO



O senador Paulo Paim (PT-RS) comemorou a decisão do juiz da 1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, Marcus Orione Gonçalves Correia, que declarou a inconstitucionalidade do "famigerado fator previdenciário". De acordo com Paim, a decisão se deu "por introduzir elemento de cálculo que influi no próprio direito ao benefício".

Em pronunciamento Paulo Paim saudou o juiz por sua decisão. O senador lembrou que a Constituição fala da questão da idade para a aposentadoria, mas "o fator previdenciário malandramente reintroduziu" o quesito idade frente à expectativa de vida da população. Segundo Paim, o juiz considerou o fator previdenciário "é um retrocesso social", uma vez que funciona apenas como um redutor para os benefícios.

O parlamentar salientou outro aspecto observado pelo juiz: o fator previdenciário não leva em conta as diferenças regionais relativas à idade e à expectativa de vida.

Na sentença, determinou que o Instituto Nacional do Seguro Social

promova imediatamente o recálculo do benefício, sem incidência do fator previdenciário. Paim trouxe exemplo citado pelo juiz, segundo o qual uma mulher, com 30 anos de contribuição e com salário médio de R\$ 1.000, tem seu benefício reduzido para R\$ 565, após a aplicação do fator.

O senador disse ainda que o projeto foi aprovado por unanimidade pelo Senado Federal, mas aguarda votação em Plenário na Câmara, onde tramita sob o número 3299/08. O senador lembrou ainda terem sido colhidas mais de 2 milhões de assinaturas contra o fator, que definiu como "uma grande injustiça".

CARTEIRA DE TRABALHO, HISTÓRIA DE VALOR



Instituída pelo Decreto nº 21.175, de 21 de março de 1932 e posteriormente regulamentada pelo Decreto nº. 22.035, de 29 de outubro de 1932" a Carteira de

Trabalho e Previdência Social tornou-se documento obrigatório para toda pessoa que venha a prestar algum tipo de serviço a outra pessoa, seja na indústria, no comércio, na agricultura, na pecuária ou mesmo de natureza doméstica.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social é hoje, por suas anotações, um dos únicos documentos a reproduzir com tempestividade a vida funcional do trabalhador. Assim, garante o acesso a alguns dos principais direitos trabalhistas, como seguro-desemprego, benefícios previdenciários e FGTS.

Surgiu como carteira profissional em 1932, sucedendo a carteira de trabalhador agrícola, instituída por decretos assinados nos anos de 1904 a 1906. Já a Carteira de Trabalho e Previdência Social – criada em 10 de outubro de 1969. A CTPS contém informações sobre a qualificação e a vida profissional do trabalhador e anotações sobre sua filiação ao INSS. A história é mais antiga. Em 1891, o Presidente da República, Marechal Deodoro da Fonseca, assinou decreto que permitia ao ministro Cesário Alvim exigir que as fábricas registrassem em um livro as matrículas de menores trabalhadores, contendo as primeiras informações sobre esses jovens.

Na nova carteira de trabalho - CTPS emitida por meio informatizado - é valorizada a segurança contra fraudes.

Tais mudanças contribuíram para assemelhar muito a nova CTPS ao passaporte.

TRABALHO DECENTE



O Trabalho Decente é uma condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. Entende-se por Trabalho Decente um trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança,

capaz de garantir uma vida digna. No Brasil, a promoção do Trabalho Decente passou a ser um compromisso assumido entre o Governo brasileiro e a OIT a partir de junho de 2003.

A partir da Agenda Nacional de Trabalho Decente, será elaborado um Programa Nacional de Trabalho Decente que estabeleça, além das prioridades,

os resultados esperados e as estratégias, metas, prazos, produtos e indicadores de avaliação. Esse Programa será incluído no PPA (Plano Pluri Anual), monitorado e periodicamente avaliado, consultando as organizações de empregadores e de trabalhadores.

DIA DOS COMERCIÁRIOS

SHOW DE INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES E FAMILIARES



Além de muita alegria, tivemos a final do 4º Campeonato dos Comerciantes com a Cefrinor sendo Campeã encima da Avon.



Além dos comerciantes, prestigiaram o evento o Presidente da FECOMBASE; Márcio Fatel e Juranildes Melo - SINCOMCAM.



Como sempre, os sorteios de brindes para os comerciantes e o Show da Banda Novo Skema foi 10!

PERFIL DOS TRABALHADORES COMERCIÁRIOS DE SIMÕES FILHO EM 2009.

Com o objetivo de atualizar o perfil do trabalhador no setor de comércio, foram coletados dados da RAIS Anual de Informações Sociais. As informações referem-se apenas aos empregados formais selecionados pela FECOMBASE.

Empregados formais no comércio, segundo o sexo em Simões Filho—Ba – 2009:

MUNICÍPIO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Simões Filho	68,9%	31,1%	4.961

Empregados formais no comércio por faixa etária em Simões Filho—Ba – 2009:

MUNICÍPIOS	FAIXA ETÁRIA							Total
	Até 17 anos	18 à 24 anos	25 à 29 anos	30 à 39 anos	40 à 49 anos	A partir de 50 anos	Ignorado	
Simões Filho	0,2%	23,1%	26,7%	32,3%	12,3%	5,3%	0,0%	4.961

Empregados formais no comércio por Grau de Instrução em Simões Filho —Ba – 2009:

MUNICÍPIO	Analfabeto	Fund. Incompleto	E. Médio Incompleto	E. Médio Completo	Superior Incompleto	Superior Completo	Total
Simões Filho	0,2%	6,3%	17,6%	68,7%	3,2%	3,9%	4.961

Empregados formais no comércio por faixa de remuneração em salários mínimos em Simões Filho – Ba – 2009:

MUNICÍPIO	Até 1 SM	De 1,01 até 1,5 SM	De 1,51 a 2 SM	De 2,01 a 3 SM	De 3,01 a 5 SM	Mais de 5 SM	Ignorado	Total
Simões Filho	6,9%	52,4%	19,0%	10,5%	5,5%	4,5%	1,2%	4.961

Obs: Na próxima edição informaremos, jornadas, tempo de serviço, atividades atacadista e varejistas.
 Fonte: RAIS 2009/MTE. Elaboração: DIEESE, Fecombase, Dez/2010.

AUXÍLIO ACIDENTE



Benefício pago ao trabalhador que sofre um acidente e fica com seqüelas que reduzem sua capacidade de trabalho. É concedido para segurados que recebiam auxílio-doença. Têm direito ao auxílio-acidente o trabalhador empregado, o trabalhador avulso e o segurador especial. O empregado doméstico, o contribuinte individual e o facultativo não recebem o benefício.

Para concessão do auxílio-acidente não é exigido tempo mínimo de contribuição, mas o trabalhador deve ter qualidade de segurado e comprovar a impossibilidade de continuar desempenhando suas atividades, por meio de exame da perícia médica da Previdência Social.

O auxílio-acidente, por ter caráter de indenização, pode ser acumulado com outros benefícios pagos pela Previdência Social exceto aposentadoria. O benefício deixa de ser pago quando o trabalhador se aposenta. A partir do dia seguinte em que cessa o auxílio-doença. Corresponde a 50% do salário de benefício que deu origem ao auxílio-doença corrigido até o mês anterior ao do início do auxílio-acidente.

SINDICATOS ÚTEIS; EM SIMÕES FILHO:

Sindmetropolitano (Vigilantes) Tel: 3622-2759 / 1411	Sintercoba (Trab. Cozinha Industrial) Tel: 3622-0722
Sindfarma (Trab. Farmácia) Tel: 3322-2394	Sindhotéis (Trab. Rest. Lanch.e Hotéis) Tel: 3322-0333
Sindicato Rural S. Filho Tel: 3295-3285	Sindicato de Trab. de Panificadoras Tel: 3381-4353
Sindicato Metalúrgico S. Filho Tel: 3296-1750	Sindsaúde Tel:3622-6643

SALÁRIO MATERNIDADE!



O salário-maternidade é devido às seguradas empregadas, trabalhadoras avulsas, empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais, por ocasião do parto, inclusive o natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Considera-se parto o nascimento ocorrido a partir da 23ª semana de gestação, inclusive em caso de natimorto.

Para a criança nascida ou adotada a partir de 14.06.2007, o benefício também será devido à segurada desempregada (empregada, trabalhadora avulsa e doméstica), para a que cessou as contribuições (contribuinte individual ou facultativa) e para a segurada especial, desde que o nascimento ou adoção tenham ocorrido dentro do período de manutenção da qualidade de segurada. A segurada desempregada terá direito ao

salário-maternidade nos casos de demissão antes da gravidez ou, caso a gravidez tenha ocorrido enquanto ainda estava empregada, desde que a dispensa tenha sido por justa causa ou a pedido.

O benefício será pago durante 120 dias e poderá ter início até 28 dias antes do parto. Se concedido antes do nascimento da criança, a comprovação será por atestado médico, se posterior ao parto, a prova será a Certidão de Nascimento. A duração do benefício será diferenciada nos casos especificados abaixo. Nos abortos espontâneos ou previstos em lei (estupro ou risco de vida para a mãe), será pago o salário-maternidade por duas semanas. À segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade durante os seguintes períodos:

- 120 dias, se a criança tiver até 1 ano completo de idade;
- 60 dias, se a criança tiver de 1 até 4 anos completos de idade;
- 30 dias, se a criança tiver de 4 até completar 8 anos de idade.

Assistências para os Trabalhadores:



Dr. Valério Cajuí - Advogado
Atendimento: 2ª e 4ª
Das 14 às 16 horas



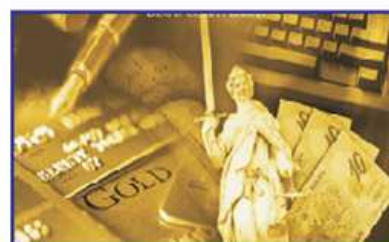
Drª. Diana Valadares - Dentista
Atendimento: 3ª e 4ª
Das 8 às 16 horas

Salão de Beleza



Atendimento:
Das 8 às 16 horas

Cálculos Trabalhistas



Atendimento de 2ª a 6ª
Das 13 às 16 horas